



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADO:** Colégio Educar e Crescer

**EMENTA:** Credencia o Colégio Educar e Crescer, INEP/Censo Escolar nº 23259361, no município de Caucaia, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.

**RELATOR:** José Marcelo Farias Lima

**SPU Nº** 9384913/2018 | **PARECER Nº** 0158/2019 | **APROVADO EM:** 01.04.2019

## I – RELATÓRIO

Maria de Fátima de Matos Januário, diretora do Colégio Educar e Crescer, instituição sediada no município de Caucaia, por meio do processo nº 9384913/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Parque Lagoinha, nº 411, Bairro Novo Pabussu, CEP: 61.600-330, no município de Caucaia, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 21.698.009/0001-98, com INEP/Censo Escolar nº 23259361.

Responde pela direção a Professora Maria de Fátima de Matos Januário, licenciada em Pedagogia em Regime Especial, e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 1462, e a secretária escolar é Ana Paula Ristow Mira, Registro nº TSE0284.

O corpo docente dessa instituição é composto de três professores habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 754 livros para um total de doze alunos matriculados, revelando uma proporção de 62,83 livros por aluno.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Desta forma, tem como proposta estimular a capacidade de descobrir, respeitando o seu tempo de aquisição das habilidades necessárias ao seu desenvolvimento, de acordo com seu talento e potencial.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0158/2019

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

## III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na informação nº 0183/2019, da assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Educar e Crescer, no município de Caucaia, à autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2022, e à homologação do regimento escolar.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, ao 01 de abril de 2019.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE